



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 363/2018 - CBM

Dispõe sobre a padronização da nova plotagem das viaturas do CBMGO e dá outras providências.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar a padronização do novo modelo de plotagem da frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme arquivos de imagem e impressão.

Art. 2º Definir que todo o material utilizado na plotagem das viaturas do CBMGO deverá ser do tipo adesivo refletivo e destrutível, sendo:

I - na cor amarela: para todas as faixas e para vocábulos BOMBEIRO MILITAR adesivados nas laterais e frente do veículo; e

II - na cor branca: para o restante dos adesivos, com exceção da bandeira do Estado de Goiás e da logomarca do CBMGO, as quais deverão respeitar as cores regulamentares.

Art. 3º As medidas das faixas, das bandeiras e da logomarca serão disponibilizadas via arquivos de impressão no site da Corporação, tendo como referências as viaturas que já foram plotadas.

Art. 4º Os adesivos serão dispostos nas viaturas conforme modelo padrão para cada tipo de viatura já plotada, de acordo com os respectivos arquivos de imagem e impressão.

§ 1º Caso o modelo de veículo o qual se deseja plotar não esteja disponível nos arquivos de imagem e impressão, deverá ser respeitada a semelhança entre as viaturas já plotadas, observando as proporções e especificidades de cada tipo de viatura.

§ 2º Os projetos de plotagens inéditas sempre deverão ser submetidos à orientação e aprovação pelo Centro de Manutenção do CBMGO antes de serem realizados.

§ 3º Viaturas tipo carretinha, motonáutica, trailer, moto, entre outras, terão seus modelos padronizados à medida que forem sendo plotadas e comporão os arquivos de imagem e impressão da nova plotagem.

Art. 5º Os arquivos de imagem e impressão da nova plotagem ficarão disponíveis no endereço [www.bombeiros.go.gov.br/nova-plotagem](http://www.bombeiros.go.gov.br/nova-plotagem).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANDRE DE MORAIS, Comandante-Geral**, em 08/10/2018, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 4278471 e o código CRC D08A4BAE.

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
Av. C-206 c/ Av. C-198, Jardim América, Goiânia-GO - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-2004



Referência: Processo nº 201800011028039



SEI 4278471